

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº213/95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUÉIS DE ORGÃOS OU ENTIDADES, ESTADUAIS E FEDERAIS, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO E EFETUAR O PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS CONVENIADOS COM A SEDU, ANTES DO REPASSE DOS RECURSOS DO CONVENIO.


O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar alugueis em favor de entidades ou órgãos, Estaduais e Federais, que estejam prestando serviços de interesse público no Município, tais como:

- a- Delegacia de Policia (policia Civil);
- b- Pelotão da Policia Militar (policia Militar);
- c- FORUM (Poder Judiciário);
- d- Posto Telefônico Público (Telest);
- e- EMATER;
- f- SUCAN;
- g- Residência para policiais militares;
- h- SEBRAE.

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento dos funcionários conveniados com a Secretaria Estadual de Educação, mesmo antes do repasse dos recursos por aquele Órgão Estadual.



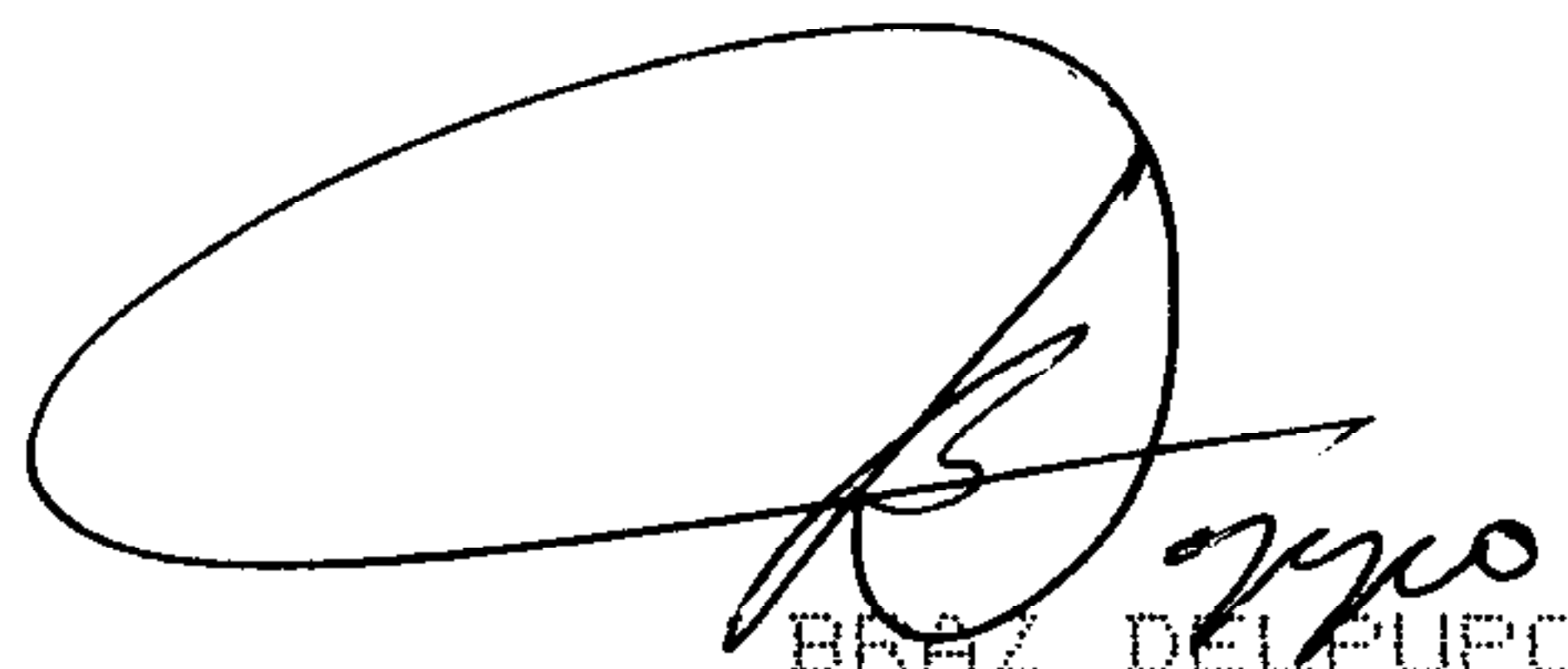
Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias que melhor se adequarem às atividades praticadas, nos termos da Lei Nº4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 19 de junho de 1975.



BRAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal